



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Cópia extraída de fls. 01/02 processo  
(PROJETO DE LEI Nº 370/14)  
(VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Institui a Casa de Cultura de Vila Matilde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de agosto de 2016, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, em consonância com o art. 193, inciso I da Lei Orgânica do Município, a criar e instalar uma Casa de Cultura no Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal, a seu critério, destinar próprio público já existente ou determinar a construção, aquisição de imóvel para instalação e funcionamento da Casa de Cultura de Vila Matilde.

Art. 3º A Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude será o órgão gestor da Casa de Cultura, devendo regular e disciplinar o seu funcionamento.

Art. 4º A Casa da Cultura de Vila Matilde terá em seu acervo: fotografias, pinturas, livros, CDs, discos, cerâmicas, além de quaisquer outros objetos, de modo a reconstituir a contribuição cultural do histórico Distrito de Vila Matilde no Município de São Paulo.

Art. 5º Compete à Casa de Cultura de Vila Matilde:

I - celebrar convênios com órgãos de pesquisas em geral para fortalecer as atividades da Casa de Cultura;

II - pesquisar, catalogar e preservar dados e bens relacionados com a cultura de Vila Matilde;

III - reunir-se e entrosar-se com entidades ligadas à cultura, aos direitos humanos, às artes, ao folclore, à política, em busca de informações e valorização do acervo da Casa de Cultura;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

IV - promover oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional, debates, palestras, atividades culturais e educacionais em geral que visem contribuir com a preservação ambiental, inclusão social e fortalecimento da cidadania.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2016.

ANTONIO DONATO  
Presidente

ARS/rnb